

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.551, de 11 de dezembro de 1978.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar bem imóvel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

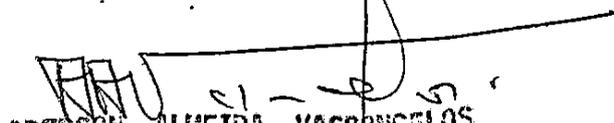
Art. 1º - Fica, o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar, ao Clube de Engenharia de Alagoas, um terreno com uma área de 100,00 m por 200,00 m (cem metros por duzentos metros), perfazendo um total de 20.000m² (vinte mil metros quadrados), correspondente a Quadra 4 (quatro) do Loteamento " Clima Bom II ", de propriedade desta Prefeitura, limitando-se pela frente, com a Rua em Projeto e a Quadra nº 03; pelos fundos, com a Quadra de nº 05 e Rua em Projeto; pelo lado esquerdo, com a Quadra nº 01 e Rua em Projeto e pelo lado direito, com a Quadra nº 08 e Rua em Projeto, todos do aludido Loteamento, no Tabuleiro dos Martins, Município de Maceió.

Art. 2º - Esta doação de terreno destina-se a construção da Sede Social do Clube de Engenharia de Alagoas, que deverá ser efetivada no prazo de um (1) ano, sob pena desta doação ficar sem efeito, voltando o aludido terreno ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Maceió.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 11 de dezembro de 1978.


DILTON FALCÃO SIMÕES
Prefeito

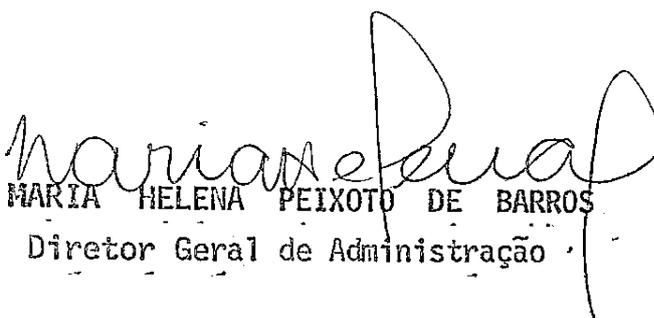

ADERSON ALMEIDA VASCONCELOS
Secretário de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.551, de 11 de dezembro de 1978.

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 11 de dezembro de 1978.


MARIA HELENA PEIXOTO DE BARROS
Diretor Geral de Administração



Publicada no D.O. nº 236 de 14

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	